

LEI 1.411, DE 11 DE AGOSTO DE 1978

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito suplementar no montante de Cr\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) a fim de atender as seguintes despesas:

82.42.1881.030.4110.43 - Obras Publicas.....	Cr\$ 550.000,00
Soma.....	Cr\$ 550.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do credito suplementar mencionado no artigo anterior:

08.42.1881.010.4210.43 - Aquisição e desapropriação de imóveis.....	Cr\$ 300.000,00
08.07.0452.010.4110.43 - Obras Publicas.....	Cr\$ 50.000,00
08.07.0211.020.4111.41 - Estudos e projetos.....	Cr\$ 30.000,00
08.07.0211.010.4130.41 - Equipamentos e Instalações.....	Cr\$ 70.000,00
08.43.1992.010.3110.43 – Pessoal.....	Cr\$ 100.000,00
Soma	Cr\$ 550.000,00

Art.3º - Este credito vigorara ate a data de 31/12/1978.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 11 de agosto de 1978.

Assina: Fabio Botelho Notini - Prefeito Municipal.
Publicação: Jornal Participação - N.25 de 16/08/1978.